

05/2022- MPC/PA - Colégio, que prevê a possibilidade de delegação das atribuições do Procurador-Geral de Contas;
Considerando que a delegação de atribuições é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior celeridade às decisões dos assuntos de interesse público e da própria administração;
Considerando que a delegação de atribuições não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta PORTARIA delega ao Corregedor-Geral as atribuições do Procurador-Geral de Contas para coordenar e aplicar o regime disciplinar dos servidores do Ministério Público de Contas do Estado, bem como outras atribuições que especifica.

CAPÍTULO II

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, são considerados atos decorrentes do exercício do poder disciplinar, dentre outros:

- I- instaurar e julgar sindicância para averiguação de responsabilidade no caso de irregularidade ou falta funcional de servidor;
- II- instaurar e julgar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra servidor, precedido ou não de sindicância, nos termos da lei;
- III- aplicar ao servidor as seguintes penalidades disciplinares:
 - a) repreensão;
 - b) suspensão de até 60 (sessenta) dias;
- IV- converter em multa a suspensão aplicada a servidor, nos termos da lei;
- V- celebrar Termo de Ajustamento Disciplinar (TAD), nos casos sujeitos à repreensão.

VI - tudo o que for implicitamente necessário para o exercício da atribuição ora delegada, desde que não extrapole os limites da delegação ou adentre em atribuição exclusiva do Procurador-Geral de Contas.

Parágrafo 1º. Da decisão do Corregedor-Geral caberá recurso ao Procurador-Geral de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do interessado, sem prejuízo do disposto no art. 4º, IX, da Resolução nº 09/2019 - MPC/PA - Conselho.

Parágrafo 2º. Se a punição cabível exceder a alçada delegada prevista no inciso III do caput deste artigo, o Corregedor-Geral encaminhará os autos ao Procurador-Geral de Contas para que decida como entender de direito.

CAPÍTULO III

DA PROGRESSÃO POR MERECEMENTO

Art. 3º Fica delegada ao Corregedor-Geral a atribuição para presidir e compor a Comissão Especial Permanente para fins de avaliação da progressão por merecimento, na forma do inciso I, §2º, do art. 3º, da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho, inclusive tendo plenos poderes para indicar o integrante previsto no inciso II, §2º, do art. 3º, da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

Art. 4º Ficam delegadas ao Corregedor-Geral as atribuições para receber e decidir sobre o processo administrativo de Progressão por Antiguidade de que trata o art. 4º, da Resolução nº 12/2018 - MPC/PA - Conselho.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE DO SERVIDOR

Art. 5º Fica delegada ao Corregedor-Geral a atribuição de submeter à aprovação do Colégio de Procuradores de Contas o procedimento administrativo para verificação da incapacidade física ou mental dos servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, assegurada a ampla defesa ao interessado, a que faz menção o art. 18, XVIII, "h" da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006, combinada com o art. 15 da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6º Fica delegada ao Corregedor-Geral a atribuição do Procurador-Geral de Contas para designar a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de que trata o art. 5º, da Resolução nº 02/2020 - MPC/PA - Conselho, devendo presidi-la e designar seus demais integrantes.

CAPÍTULO VII

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Art. 7º Fica delegada ao Corregedor-Geral a atribuição para prorrogar, mediante despacho, o prazo de que trata o art. 90 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ato nº 63/2012).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O disposto no Capítulo II não se aplica aos procedimentos administrativos disciplinares nem às sindicâncias em curso ou instauradas até a data de publicação desta PORTARIA.

Art. 9º As atribuições delegadas nesta PORTARIA não excluem a possibilidade de o Procurador-Geral de Contas avocar as matérias objeto da presente delegação.

Art. 10 Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de agosto de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 844129

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Ref.: Inquérito Civil 001409-940/2016

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça da Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá, em cumprimento ao que determina o § 1º do artigo 10, da resolução 023/20047-CNMP, torna pública a Promoção de Arquivamento do INQUÉRITO CIVIL 001409-940/2016, cuja cópia integral do respectivo despacho se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP. 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone/Fax: (94) 3312-9900.

PORTARIA nº 021/2018-11PJMAB

Objeto: APURAR POSSÍVEL DIRECIONAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO; A EXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS OBJETOS DA LICITAÇÃO E O OBJETO CONTRATADO PELO MUNICÍPIO; EXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE O PREFEITO À ÉPOCA DOS FATOS E O GENITOR DA PROPRIETÁRIA DA EMPRESA CONTRATADA; A EXISTÊNCIA DE TERMOS ADITIVOS EM ATIVIDADE NÃO CONSIDERADA CONTÍNUA E ESSENCIAL; CONLUÍO ENTRE AS EMPRESAS J DA SILVA TAVARES PUBLICIDADE E TOCANTINS PUBLICIDADE EIRELI-ME; POR FIM, A EXISTÊNCIA DE ATESTADO DE SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS PELA CONTRATADA.

Envolvidos:

SMS BOGÉA EIRELI LTDA

JOÃO SALAME NETO

Sílvia Maria Silva Bogéa

RODRIGO SOUSA BARROS

Motivação do Arquivamento: Ausência de fundamento para propositura de ação Civil Pública (Art. 10 da Resolução 023/2007-CNMP)

ALAN PIERRE CHAVES ROCHA

Promotor de Justiça Titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá

Protocolo: 843839

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 4624/2022-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 88/2022-CPJSIV, de 15/6/2022, protocolizado no "SIP" sob o nº 9276/2022, em 20/6/2022, R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Promotor de Justiça EMERSON COSTA DE OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Região Administrativa 12 - Sudeste IV, durante o afastamento da Titular, CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA, no período de 30/5 a 1º/6/2022.

II - DESIGNAR o Promotor de Justiça MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, Vice-Coordenador da Região Administrativa 12 - Sudeste IV para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Região Administrativa 12 - Sudeste IV, durante o afastamento da titular, CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA, no período de 2 a 15/6/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 22 de agosto de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 843942

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-MP/PA

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas licitantes a participarem da sessão que dará continuidade à Tomada de Preços nº 003/2022-MP/PA (Contratação de empresa para execução de obras de engenharia: Lote I - reforma e adaptação da antiga residência oficial em sede do MPPA no município de Oriximiná/PA; Lote II - reforma no prédio sede do Ministério Público do Estado do Pará no município de Monte Alegre/PA; Lote III - reforma no prédio sede do Ministério Público do Estado do Pará no município de Tucuruí/PA), a ser realizada no dia 26/08/2022, às 10h30min, na sala de reuniões das Promotorias de Direitos Constitucionais, localizada no térreo do Anexo I, sito à Travessa Ângelo Custódio, 36, Cidade Velha, Belém, oportunidade na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas financeiras.

Protocolo: 844260

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2022-MP/PA

Número do Processo: Gedoc nº 132880/2022

Objeto: Aquisição de Sinalizador Automotivo Giroflex Led

Regime de Execução: Indireta

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal